



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**EDITAL INTERNO NÚCLEO DA PROPAAE DO CECULT 01/2024**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UFRB por meio da PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS** divulga Edital de Empréstimo de Equipamentos de Informática com vistas à promoção da assistência estudantil, durante a realização do curso de graduação presencial, no âmbito dos Programas de Empréstimo de Equipamentos de Informática - PEEI.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente edital tem por finalidade o empréstimo de **equipamentos de Informática** para os discentes de Graduação do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas.

**1.2.** O processo de seleção para acesso ao PEEI destina-se a estudantes que estejam regularmente matriculados/as, não possuam pendências de acordo com o Estatuto, o Regimento Interno da UFRB, Regulamento do sistema de Bibliotecas e normativos da PROPAAE, considerando o limite de equipamentos;

**1.3.** A validade do empréstimo que versa neste edital será de 1 (um) semestre, renovável por igual período.

**2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO**

Para candidatar-se ao processo seletivo regido por este Edital o/a estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

**2.1.** Vínculo regular nos Cursos de Graduação presenciais da UFRB com matrícula em no mínimo 03 (três) componentes curriculares, exceto no período de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), mantendo-se matriculada/o neste quantitativo durante todo o semestre;

**2.2.** Comprovação do perfil exigido pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES, por meio de Classificação atribuída na avaliação socioeconômica nos resultados dos Editais de avaliação socioeconômicas;

### **2.3. Regularidade Institucional com verificação da condição acadêmica:**

- a) Situação que permita a integralização da graduação para conclusão do curso;
- b) Adimplência junto à PROPAAE ou a outro órgão público referente à devolução de equipamentos e recursos públicos, indevidamente recebidos;
- c) Não ter sido desvinculada/o do Programa de Permanência Qualificada – PPQ, em semestres anteriores, por ter excedido o tempo mínimo de integralização do curso de graduação ou incorrido nas situações previstas nos normativos internos para cancelamento de bolsas e/ou não ter incorrido em condutas disciplinares vedadas nos regimentos internos da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia;
- d) Inexistência de pendências registrada no histórico escolar, de acordo com o Estatuto, o Regimento Interno da UFRB, Regulamento do sistema de Bibliotecas, Regulamento do Ensino de Graduação, Regimento das Residências e normativos da PROPAAE;

**2.4.** Os equipamentos de informática serão destinados prioritariamente para estudantes que estejam em fase de conclusão do curso, matriculados no TCC.

**2.5.** A ordem de classificação será atribuída conforme peso estabelecido aos critérios elencados no item 5.1 somados a pontuação nas avaliações socioeconômicas resultantes dos processos seletivos para avaliações socioeconômicas, considerando esta última como peso maior e priorizando as situações de alta vulnerabilidade.

**2.6.** Para os casos de empates serão consideradas outros fatores de vulnerabilidade identificados pela equipe do Serviço Social durante o processo de avaliação e/ou entrevistas sociais.

**2.7.** Verificada a qualquer tempo a falta de quaisquer critérios exigidos ou a ocorrência de falsidade nas declarações apresentadas durante o processo seletivo de avaliações socioeconômicas, que impossibilite a comprovação do perfil de vulnerabilidade, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido neste Edital implicarão no cancelamento da inscrição no presente edital.

### **3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo será composto de 04 (quatro) etapas, de acordo com os prazos previstos neste edital.

**3.1. 1ª Etapa:** inscrição via formulário eletrônico disponível no site do CECULT:

A inscrição será feita através do preenchimento do formulário eletrônico:

Link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfmulN5h8RG9-K-2QB-E9EMDZ2e4PiaIyF6PEve9pyhFRKTdA/viewform?usp=pp\\_url](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfmulN5h8RG9-K-2QB-E9EMDZ2e4PiaIyF6PEve9pyhFRKTdA/viewform?usp=pp_url).

**3.2. 2ª Etapa:** avaliação dos requisitos socioeconômicos e pedagógicos institucionais;

**3.3. 3ª Etapa:** Resultado Final

Divulgação do resultado final contendo os nomes dos/as candidatos/as aprovados/as, em ordem de classificação, respeitando os requisitos para o empréstimo e dentro do limite de equipamentos previstos neste edital.

**3.4. 4ª Etapa:** Entrega dos equipamentos, com assinatura do termo de responsabilidade.

**3.5.** Os/as candidatos/as aprovados/as dentro do limite de equipamentos previstos neste edital deverão comparecer à Sala do Núcleo de Gestão da PROPAAE do CECULT, para assinatura do formulário de empréstimo e termo de responsabilidade pelo equipamento, conforme cronograma divulgado no resultado final.

**3.6.** O não comparecimento na data prevista implicará no cancelamento do empréstimo e consequente convocação de outro/a candidato/a para recebimento do equipamento, respeitando a ordem de classificação.

#### 4. CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODOS
INSCRIÇÃO	8 a 16 de outubro 2024
ANÁLISE DOS CRITÉRIOS INSTITUCIONAIS	17 a 21 de outubro 2024
RESULTADO FINAL	22 de outubro 2024
ENTREGA DO EQUIPAMENTO E ASSINATURA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE	Após resultado final

#### 5. DOS EQUIPAMENTOS

CAMPUS	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
CECULT	Chromebook Samsung	5

**5.1.** Durante a validade do referido edital poderão ser acrescidos equipamentos de acordo com as devoluções previstas e disponibilidade de novos equipamentos.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES DO/A ESTUDANTE**

**6.1.** São de responsabilidade dos/das estudantes:

- a) Conferir no ato do recebimento de empréstimo a funcionalidade do equipamento e seus acessórios;
- b) Atender obrigatoriamente às convocações da PROPAAE;
- c) Manter-se informado sobre as convocações e atividades realizadas pela PROPAAE;
- d) Colaborar com a organização dos eventos promovidos pela PROPAAE, quando solicitados;
- f) Manter atualizado os dados pessoais (número de celular, endereço, e-mail), comunicando PROPAAE qualquer alteração;
- g) Informar ao Núcleo de Gestão da PROPAAE no CECULT o trancamento parcial ou total, transferência externa e interna, desistência de curso de graduação;
- h) Custear despesas com danos no hardware, software ou acessórios e ressarcir por perda ou roubo, caso seja constatado ação dolosa, negligência ou mau uso do equipamento, ocorrida após o empréstimo;
- i) Em caso de perda ou roubo, o discente deverá registrar Boletim de ocorrência na Polícia Federal – Delegacia de Repreensão a Crimes contra o Patrimônio – DELEPAT, em até 72 horas do fato ocorrido.

Link: (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/registrar-ocorrencia-policial-online>).

**6.2.** O tempo de empréstimo está em conformidade com o item 1.3.

## **7. DO PRAZO DE EMPRÉSTIMO**

**7.1.** O prazo para empréstimo, na forma de consignação, será em conformidade com o item 1.3.

## **8. DA RENOVAÇÃO**

**8.1.** O empréstimo de equipamentos de informática poderá ser renovado, por igual período, após análise pedagógica e análise do cumprimento dos itens deste edital.

## **9. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO EMPRÉSTIMO**

**9.1.** O cancelamento do empréstimo poderá ocorrer a qualquer tempo e a/o estudante deverá devolver o equipamento, incorrendo nas penalidades previstas, quando:

- a) Integralizar todos os componentes da grade curricular;
- b) Não estiver regularmente matriculado/a em componentes no semestre letivo;
- c) Estiver reprovado/a por falta em disciplinas, apresentando frequência às aulas inferior a 75%;
- d) Não estiver matriculada/o em no mínimo 03 (três) componentes curriculares, exceto no período de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), mantendo-se matriculada/o neste quantitativo durante todo o semestre;
- e) Obtiver desempenho acadêmico inferior a 60% de aprovação nas disciplinas cursadas;
- f) Não atender às convocações da PROPAAE. Caso ocorram 3 (três) ausências não justificadas formalmente;
- g) Ingressar através de nova matrícula em curso de graduação nos termos da instrução normativa PROPAAE 10/2023, e nos casos cuja mudança de curso implicar na mudança de Centro de Ensino;
- h) Houver mobilidade acadêmica;
- i) Incidir nos Arts. 46 e 99 do Regimento de Graduação (REG) da UFRB;
- j) Trancar totalmente sua matrícula e/ou abandonar o curso.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

**10.2.** O empréstimo de equipamento será efetuado, ao/a candidato/a aprovado/a, em caráter individual e intransferível, obedecendo o que dispõe a portaria 11/2022,

**10.3.** O limite de empréstimo será de **um** equipamento por estudante;

**10.4.** A UFRB não se responsabiliza, sob nenhuma hipótese, por quaisquer arquivos pertencentes ao estudante.

**10.5.** Todos os equipamentos serão vistoriados pela equipe da Coordenadoria de Tecnologia da Informação/COTEC, vinculadas ao CECULT em parceria com a NGTEAC;

**10.6.** Os equipamentos deverão ser utilizados APENAS para os fins a que se destinam, pesquisa, edição de textos, planilhas e slides, acesso aos serviços da UFRB na internet e a conteúdos acadêmicos em geral, edição de imagens e filmes para fins acadêmicos;

**10.7.** É proibida violar ou fazer quaisquer alterações de hardware ou de software, como abrir os equipamentos ou compartimento de memória, formatar ou realizar manutenção própria, alterar a configuração do Sistema operacional e da BIOS e instalação e/ou alteração na configuração de softwares;

**10.8.** Os equipamentos e os recursos de TIC da UFRB não podem ser utilizados para execução de atividades criminosas na internet, acessar, armazenar e disseminar conteúdos sexual, pornográfico, político partidário, racista, discriminatório, ofensivo e difamatório que comprometam a imagem da Universidade e de terceiros.

**10.9.** O Núcleo de Gestão da PROPAAE/CECULT, junto com a Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis reserva-se o direito de resolução dos casos omissos e as situações não previstas neste edital.

**Marcos dos Santos Santos**

Chefe do Núcleo de Gestão da PROPAAE/Cecult

Santo Amaro, 08 de outubro de 2024